



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito.

1.2- ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
<i>Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo</i>	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	
<i>Secretaria Municipal de Agricultura</i>	
Gabinete de Prefeito	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A abertura do referido processo justifica-se devido a necessidade da aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda dos Fundos e Secretarias que compõem a Gleba administrativa, tendo em vista um melhor desempenho nos trabalhos dos servidores e conseqüentemente proporcionar um melhor atendimento à população, uma vez que tem-se como objetivo a prestação de serviços adequados e eficazes a comunidade.

2.2-Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) na qualidade de órgão gerenciador, será a responsável em gerenciar os atos e procedimentos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do referido processo, que por sua vez contemplará as demais Secretarias e Fundos Municipais participantes, conforme as necessidades abordadas a seguir.

2.3- A abertura deste processo ainda se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Esta contratação visa à aquisição de material de expediente para atender os setores acima citados, as quais são demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação.

2.4- Justifica-se a necessidade da aquisição de material de expediente e armarinho para uso na rede de assistência social, tais como gestão, CRAS, CREAS, conselho tutelar, serviços e programas, como PETI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e Jovens e a pessoa Idosa, bem como na casa de passagem, casa de apoio à gestante. Desse modo, os itens de armarinho deverão ser direcionados aos cursos de costura e pintura em tecido ofertados pela Assistência Social através do CRAS, e os de expediente destinados ao ambiente de trabalho, com vista a facilitar o desempenho dos trabalhos dos servidores.

2.5- No que tange, ao Fundo Municipal de Saúde e outras Secretarias participantes do processo em questão, a presente demanda tem por finalidade suprir a demanda de material de expediente dos setores e departamentos ligados ao Fundo Municipal de Saúde, assim como as demais secretarias em ênfase, uma vez que os mesmos dependem de tais materiais para obterem um bom desempenho e desenvolvimento dos serviços, os quais são imprescindíveis para o devido atendimento aos munícipes.

2.6- Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois tem-se o entendimento que as atividades desenvolvidas pelos setores e departamentos ligados aos Fundos e Secretarias requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos, haja vista que a finalidade é atuar de forma segura e assim garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo dessa maneira para o desenvolvimento deste município.

2.7 – Os quantitativos dos materiais/produtos foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento dos serviços de referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.3 - Os materiais/objetos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.4 - O licitante que ofertar os materiais/objetos com características de qualidade, desempenho, eficiência e funcionamento diferente daquelas dos serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1– O fornecimento dos produtos/materiais deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação, que se dará conforme necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

4.3 – A empresa vencedora deverá manter supervisão dos produtos ora contratados, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações por ela assumidas.

4.4– Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.5–Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.4 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

5.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

5.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

5.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

5.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e materiais .

5.9 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

6.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.

6.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

6.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

6.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 -DO PREÇO

7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - **1.771.083,78** (um Milhão e Setecentos e Setenta e Um Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) conforme apresentado no Anexo I – Planilhas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

quantitativos de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, que o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.